

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ nº,93.539.187/0001-87 com seu prédio administrativo sito, Av. Pe. Estanislau Holejnik, 689, neste ato representada pelo Senhor, Prefeito Municipal, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa empresa ....., estabelecida à....., com inscrição no CNPJ MF nº....., neste ato representado pelo Sr. .... aqui denominada de CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade, Pregão Presencial N° ... 2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de de contas no SICONV.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA realizará os serviços, no prédio da CONTRATANTE ou em suas dependências, de acordo com as necessidades que os serviços previstos na cláusula primeira exigem.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, até o décimo (10º) dia de cada mês à CONTRATADA pelos serviços prestados, segundo o estabelecido na cláusula primeira, o valor de R\$ .....( ), mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de doze meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO**

O valor mensal será reajustado anualmente (12 meses), pelo índice acumulado da variação do IGPM ou outro índice que vier a ser adotado em substituição a este.

#### **CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa do presente contrato correrá de dotação específica:

03.01.04.122.0002.2006.3.3.90.35.01

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município por até 02( dois) anos, nos casos de falta grave;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

## CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação. Desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

## CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 1 – DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 2 – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, profissionais habilitados e qualificados a disposição do CONTRATANTE, para execução dos serviços exigidos na cláusula primeira.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica estabelecido entre as partes que a legislação aplicável ao presente contrato é a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato fica vinculado a Carta Convite nº 08/2009 e a proposta do licitante vencedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Carlos Gomes, \_\_\_\_\_. 2018

---

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO